



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 105/99

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 107, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Joel Mendes da Silva

Apresentado em 05 de 05 de 19 99
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 18 de 05 de 19 99

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 27 de fev de 19 99 no jornal Folha 3
lei n.º 114/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 105/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 107,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,


D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 107, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOEL MENDES DA SILVA, falecida em 18 de setembro de 1996.

Art.2º - À família de JOEL MENDES DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 04 de Maio de 1999.


VALDECI ALVES MANÇO
VEREADOR

LIBO NO EXPEDIENTE
Em 05/05/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 11/05/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 18/05/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 774/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 107,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. Valdeci Alves Manço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 107, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOEL MENDES DA SILVA, falecido em 18 de setembro de 1996.

Art.2º - À família de JOEL MENDES DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de Julho de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 107,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. VALDECI ALVES MANÇÔ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 107, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOEL MENDES DA SILVA, falecida em 18 de setembro de 1996.

Art.2º - À família de JOEL MENDES DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.

CGC 28.669.786/0001-53

Insc. Est. 80.357.761

Nº 220791

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

JAPERI

Recebi do Sr. EDSON MENDES DA SILVA

a importância de R\$ 5408

Referente a JOEL MENDES DA SILVA

na Sepultura

107

Quadra

A

Óbito 10076 Livro 48 Fl. 21 Cartório NOVA IGUAÇU

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		37	03
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento		15	91
	Calafeto			
	Defesa Civil		0	95
	3% Valor Sepultura		4	34
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal.	TOTAL R\$		54	08

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 20 de SETEMBRO de 1996

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



VAEDFCI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVAIGUAÇU
Regist. Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

ANTONIO PIRES Mat. 11595

CERTIFICO, que a fls. 21 do livro nº C-46 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 10076 do óbito de JOEL MENDES DA SILVA .x.x.x.x.

falecido aos 18 de setembro de 1996 às 3 horas e minutos em domicílio, a Estrada Circular, S/nº, nesta Cidade .-

do sexo masculino profissão lavrador

natural de Minas Gerais .- ESTADO CIVIL solteiro .-

com 32 anos de idade residente nesta Cidade .-

FILHO de EDSON MENDES DA SILVA E DE SIOCLAIR OZORIO DA SILVEIRA SILVA .-

SEND O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Aracelis Maria Vieira Tavares que deu como causa da morte Carboniz. gás por ação térmica .-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri, neste Estado

Deixa filhos? sim 3

Deixa bens? não Fez testamento? não

Era eleitor? sim FOI DECLARANTE EDSON MENDES DA SILVA

Observações: Não era beneficiário do INSS .-

Certifico e dou fé
Queimados Rio de Janeiro 20 de setembro de 1996

COTA TAB. II, ATO Nº 2 R\$ 7535-651-1129

SEBASTIÃO TEIXEIRA PORTES Substituto - Mat. 01.8630



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 105/99
AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Luiz

EM ___ / ___ / ___

Elis

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI
ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 107, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Luiz

RELATOR

Elis

MEMBRO

Carlos

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 105/99

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Gaudades

 EM ____/____/____

Paulo

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI
 ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 107, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo F. Gaudades

RELATOR

Paulo

 MEMBRO

Fosil

 MEMBRO